

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00064304/2024-11

2. Descrição da necessidade

Contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para prestação de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades da Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrasia Pelletier" de Tremembé/SP, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico para desenvolvimento das atividades desempenhadas pelo órgão.

A Sabesp é uma sociedade anônima de economia mista, autorizada a explorar o serviço pelo Ente federativo responsável pelo Município. A Sabesp detém o monopólio dos serviços de fornecimento de água tratada e saneamento básico no município de Tremembé, onde está situada a Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier".

O serviço de água e esgoto tem caráter contínuo, visto que a suspensão acarretaria graves prejuízos que daí adviriam à Administração e à sociedade – motins e rebeliões seriam absolutamente inevitáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo Administrativo	Niara de Alencar Bezerra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- O serviço se enquadra nas características de serviço continuado? Sim.
- Qual a duração inicial do contrato?

Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado: "Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

5. Levantamento de Mercado

Levantamento das opções de mercado e escolha da solução:

a. Foi avaliado se existe relativa oferta de prestadores do serviço pretendido no mercado?

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

b. Foram avaliados os requisitos que limitam a participação, mantendo apenas os que são realmente indispensáveis?

Não se aplica.

c. Existem restrições legais à oferta dos serviços no mercado?

Não se aplica.

Devido a SABESP ser a única fornecedora de água potável e esgoto no município de Tremembé, configura-se a inviabilidade de competição.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

Contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para prestação de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades da Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé/SP, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico para desenvolvimento das atividades desempenhadas pelo órgão.

A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços básicos de abastecimento de água e de coleta e tratamento/destino final de esgotos sanitários nas dependências da Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé/SP atendendo as condições básicas higiene e sanitárias essenciais para o funcionamento desta Unidade Prisional. A necessidade de contratação justifica-se também pelo direito de saneamento básico previsto na constituição federal.

a) Há critério de sustentabilidade para ser incluído, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010?

A contratação do serviço de fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário é requisito básico para a sustentabilidade da Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé/SP, e devido às particularidades desta contratação não se aplicam outros critérios.

b) Há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento?

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

c) Qual o normativo e legislação específicos a serem observados na contratação e na execução do contrato?

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

d) Análise histórica de contratações anteriores (Identificar as inconsistências ocorridas nas licitações anteriores, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos).

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

e) Os problemas apresentados na licitação e na execução das contratações anteriores foram corrigidos na presente solicitação?

Não se aplica .

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa para avaliação do custo foi baseada no consumo dos últimos 12 (doze) meses na Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé/SP , conforme descrito na Tabela abaixo:

MÊS	Consumo (m³) Fornecimento 86040393323053 e 400145928001	VALOR DA DESPESA (R\$) Fornecimento 86040393323053	VALOR DA DESPESA (R\$) Fornecimento 400145928001	VALOR TOTAL DA DESPESA (R\$)
JANEIRO /2023	2.581	R\$ 0,00	R\$ 76.101,71	R\$ 76.101,71
FEVEREIRO /2023	2.475	R\$ 0,00	R\$ 72.937,36	R\$ 72.937,36
MARÇO /2023	2.389	R\$ 0,00	R\$ 70.419,11	R\$ 70.419,11
ABRIL/2023	2.560	R\$ 0,00	R\$ 74.349,19	R\$ 74.349,19
MAIO/2023	256	R\$ 0,00	R\$ 7.060,35	R\$ 7.060,35
JUNHO /2023	2.039	R\$ 25.293,68	R\$ 38.764,01	R\$ 64.057,69
JULHO/2023	2.535	R\$ 40.971,76	R\$ 40.288,80	

				R\$ 81.260,56
AGOSTO /2023	2.351	R\$ 11.200,90	R\$ 64.113,87	R\$ 75.314,77
SETEMBRO /2023	3.066	R\$ 64.856,29	R\$ 33.673,45	R\$ 98.529,74
OUTUBRO /2023	2.478	R\$ 32.932,29	R\$ 42.718,35	R\$ 75.650,64
NOVEMBRO /2023	2.409	R\$ 32.189,05	R\$ 41.324,75	R\$ 73.513,80
DEZEMBRO /2023	3.015	R\$ 10.449,14	R\$ 81.813,40	R\$ 92.262,54
TOTAL:		R\$ 217.893,11	R\$ 643.654,35	R\$ 861.547,46

Considerando a média de consumo mensal, estima-se que o consumo mensal de água seja de aproximadamente R\$ 71.795,62 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e dois centavos) para esta Unidade

Contudo importante esclarecer que essa Unidade conta com 2 (dois) hidrômetros que passaram a ser auferidos com consumo a partir do mês de junho/2023 perfazendo uma média mensal é de R\$ **80.084,25 (oitenta mil, e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), valor este a ser considerado como base para a média de consumo mensal para o exercício de 2024.**

Devido a possíveis variações tais como a inflação, que pode acarretar reajuste das tarifas de água e esgoto, e variação no consumo, imprevistos como vazamentos devido à tubulação antiga, foi aplicada uma margem de segurança de 14,46% (catorze inteiros e quarenta e seis centésimos) sobre o valor total estimado .

Descrição	Consumo (m ³)	Valor R\$
Total de Consumo nos últimos 7 (sete) meses	18.893	560.589,75
Consumo Médio Mensal	2.699	80.084,25

Acréscimo de 14,46 % como margem de segurança	390	
Total mensal estimado com margem de segurança aplicada (14,46%)	3.089	91.666,67

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.100.000,00

Considerando tratar-se de estudo técnico preliminar para contratação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários, os quais são executados com exclusividade no município de Tremembé/SP pela SABESP, compreende-se como inaplicáveis as pesquisas de preços com base nos parâmetros do Artigo 3º do Decreto Estadual Nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

Trata-se de serviço remunerado por tarifa pública, tornando, salvo melhor juízo, desnecessária a realização de pesquisa de preços variada.

As tarifas vigentes estão formalizadas no Comunicado 1/2023 e divulgadas também na Tabela de Tarifas do site da SABESP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade no município de Tremembé/SP, pela SABESP.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não foi elaborado Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024. Entretanto, a despesa da contratação está prevista na Proposta Orçamentária Setorial de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário, item básico e essencial para todas as atividades, servidores e reeducandas existentes nesta Unidade Prisional.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A pretensão em tela fundamenta-se mormente no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, pois é notoriamente necessária à continuidade tanto dos serviços classificados em “atividade-fim” da unidade — de custódia e ressocialização de internos, detentos e/ou presos aqui mantidos com um mínimo de dignidade a eles assegurado por lei — quanto dos serviços administrativos classificados em “atividade-meio”, sendo, em verdade, elementar a praticamente todas as atividades desempenhadas nesta unidade prisional. E porque também notória, há de ser lembrada a importância da contratação à segurança pública local e regional, sendo mesmo impensável cogitar da interrupção, ainda que temporária, do serviço, face aos graves prejuízos que daí adviriam à Administração e à sociedade – motins e rebeliões seriam absolutamente inevitáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NIARA DE ALENCAR BEZERRA

Agente de contratação

LUDIMILA MARTINS POMBO ALBANESE

Autoridade competente